PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.295 DE 30 DE ABRIL DE 1.991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, com sede na Rua João Signorelli, s/nº, Bairro Ipê Amarelo, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprí-la, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 30 de Abril de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL